

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Aquisição de **FORRO DE GESSO ACARTONADO SEM SANCA COM MONTAGEM**, a fim de atender a demanda de manutenções e reformas nas atividades escolares.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação – FME vem através desta, justificar a solicitação de compra de **FORRO DE GESSO ACARTONADO SEM SANCA COM MONTAGEM**. A aquisição é necessária para atender a demanda de manutenções e reformas nas unidades de ensino, trazendo assim mais conforto e segurança aos educandos.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

3.1. **FORRO DE GESSO ACARTONADO SEM SANCA COM MONTAGEM.**

4 – ESTIMATIVA/PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	ITEM	QUANT.	UND
01	FORRO DE GESSO ACARTONADO SEM SANCA COM MONTAGEM	842	M ²

5 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Os produtos, objetos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado (Lei 14.133/2021, art. 6º, XIII);

6 – MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

6.1. Dado que o (s) bem (ns) /serviço (s) pretendido (s) possui (em) padrão (ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá (ão) ser adquirido (s) por meio de Pregão, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no presente caso, o valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

6.3. Assim, visto que a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que devido o baixo valor e o bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

7. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Dado o valor estimado da presente licitação esta será exclusiva para entidades preferenciais, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 4.611/2011.

8. DA HABILITAÇÃO

As habilidades fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o pregoeiro deverá solicitar ao vencedor, o envio deste por meio do sistema;

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I – a existência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública;
- II – o enquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V – o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2. O envio de proposta ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, pela internet, no endereço eletrônico do sistema do Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, vedada a sua remessa em papel.

10.3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a. Ser preenchida conforme anexo I deste Termo de Referência;
- b. Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e o modelo ofertados;
- c. Conter descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- d. Informar prazo de entrega **não superior a 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho dou do pedido de fornecimento;
- e. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f. Incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas nesta Dispensa de Licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

11 – INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

11.1. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ **0,01 (HUM CENTAVO)**.

12 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1. As entregas inerentes ao objeto e execução dos serviços serão realizados nas unidades escolares, conforme solicitação do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, através de memorando no horário de 07:00 h às 18:00 h de segunda à sexta feira e quando necessário, a depender do tipo de serviço a da demanda, em finais de semana e ou serviço noturno, para não interferir nas atividades escolares;

12.2. Para a execução dos serviços, as medidas devem ser conferidas no local de instalação, pela CONTRATADA;

12.3. Os serviços deverão ser executados com cuidado especial para que não sejam danificadas as instalações, o mobiliário existente e os equipamentos de propriedade da escola;

12.4. A empresa contratada se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como pelo armazenamento destes materiais até sua instalação;

12.5. O material utilizado deve ser conforme o padrão existente, na cor, dimensões e acabamento;

12.6. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do mesmo e custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.7. O material retirado que não for reaproveitado nas instalações deverá ser descartado pela CONTRATADA. O descarte deverá ser feito de acordo com a legislação ambiental vigente na data de sua realização;

12.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;

12.9. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

13.2. Nos termos de art. 120 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

13.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

13.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

13.4. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

13.5. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares;

13.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

13.7. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela administração, sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis;

14 – GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS

14.1. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

14.2. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

14.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus par a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

14.4. Os bens recebidos deverão ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade contido na embalagem nos casos em que se aplica;

15 – DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor estimado para aquisição, de acordo com pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras do município é de R\$ 49.997,96 (Quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

15.2. O valor unitário para cada item foi obtido pela comparação dos valores da média e mediana final, tendo sido escolhido o menor valor dentre eles, conforme planilha a seguir detalhada:

N.º DE ORDEM	ITEM	QUANT.	UND	VL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	FORRO DE GESSO ACARTONADO SEM SANCA COM MONTAGEM	842	M²	59,38	49.997,96

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

16.1. Cumprir o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, observadas as exigências deste termo e contrato, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da sua execução;

16.2. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando o Fundo Municipal de Educação – FME, toda e qualquer alteração que porventura vier acontecer durante a execução do contrato;

16.3. Sempre praticar o (s) preço (s) e a (s) marca (s) vigente (s) publicado (s);

16.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase de contratação, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas;

8.5 - Apresentar, sempre que solicitado pelo o Fundo Municipal de Educação – FME, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

16.6 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao o Fundo Municipal de Educação – FME, a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e dos participantes;

16.7. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

16.8 – Após a aquisição do material cujo preço encontra-se registrado em contrato, a empresa deverá:

16.8.1. Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo departamento de compras da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) por meio de endereço eletrônico ou outros instrumentos hábeis ao seu;

16.8.2. Atender aos pedidos, no prazo estabelecido, não se admitindo procrastinação;

16.8.3. Fornecer os itens rigorosamente de acordo com as especificações constantes no neste termo e contrato e da proposta, não se admitindo procrastinação em função de eventual pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

16.8.4. Entregar os materiais nos horários, local e condições estabelecidos na Cláusula neste termo de referência, no Contrato ou naquele indicado na Ordem de Fornecimento;

16.8.5. Entregar produto (s) com data de fabricação recente, com validade mínima de pelo menos 3 meses da sua vida útil;

16.8.6. Responsabilizar-se pelo transporte, frete e entrega do (s) produto (s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade;

16.8.7. Garantir a boa qualidade do (s) produto (s) fornecido (s) respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso;

16.8.8. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação - FME;

16.8.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento dos itens registrado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos;

16.8.10. Emitir e apresentar Nota Fiscal à Contratante com a descrição do produto tal como deste termo e contrato;

16.8.11. Apresentar junto com a Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal.

16.10. Demais obrigações:

16.10.1. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos pela Contratante ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término, especialmente, no que concerne aos dados dos pacientes e os seus acessos nas dependências da Contratada, se for o caso, responsabilizando-se, a Contratada, como única responsável caso haja qualquer violação dos mesmos, inexistindo qualquer responsabilidade em face do Fundo Municipal de Educação - FME.

16.10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.10.3. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação.

16.10.4. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitado.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

17.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do termo de referência e contrato;

17.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

17.5. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras deste termo e contrato;

17.6. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas;

17.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.8. Designar servidor para atuar como fiscal de contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura;

18 – FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 17.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração;

18.2. O Fiscal de Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

18.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a de terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19 - PAGAMENTO

19.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo Setor solicitante/competente após o recebimento definitivo dos produtos.

19.1.1. As Notas Fiscais serão apresentadas, observando o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da SEMED.

19.2 - Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento e o valor unitário e total.

19.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

19.4. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

19.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

19.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
365			

20 – DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal possibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

20.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. A fusão, cisão ou incorporação da contratada convém com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja:

- * Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato;
- * Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- * Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. Considerando que a aquisição será por dispensa em razão do valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Considera-se que o contrato terá a vigência de 12 (doze) meses.

23 - SANÇÕES

23.1. As sanções são aquelas previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 14.133/2021.

24 – FORO

24.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da presente licitação e que não possam ser compostos pela conciliação.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

25.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

25.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidade legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

25.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

26 – DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial

Aprovo o presente Termo de Referência em 21 de março de 2022 e encaminho o mesmo ao Setor competente para os devidos fins.

Santana do Araguaia-PA, 21 de março de 2022.

Adenilton da Silva
Sec. Mun. de Educação
Portaria 006/2022

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO SEM SANCA COM MONTATEM, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS.

- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA TRÊS PODERES, S/N, CENTRO, CEP: 68-560-000, SANTANA DO ARAGUAIA-PA TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.